

## RESOLUÇÃO Nº CM-01, de 24 de janeiro de 2011

**CRIA O PROGRAMA DE APOIO AOS ÓRGÃOS JURISDICIONAIS NA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS JUDICIAIS, DIRETAMENTE LIGADO À PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 103, X, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e tendo em vista o decidido na sessão realizada no dia 24 de janeiro de 2011;

**CONSIDERANDO** a dificuldade dos magistrados em obter peritos que aceitem realizar seu labor gratuitamente, sem prejuízo dos prazos determinados;

**CONSIDERANDO** que as dificuldades encontradas para a nomeação de peritos no âmbito da Justiça Estadual constituem entrave ao normal processamento de causas com deferimento da gratuidade de justiça e inviabilizam o cumprimento de metas impostas à magistratura nacional;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Judiciário, no âmbito de sua atuação, combater a morosidade, garantir a eficiência de seus atos e a celeridade da prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** que as perícias judiciais nos processos em que o ônus da prova tenha sido atribuído à parte beneficiária da justiça gratuita, inclusive nas ações de interdição, devem ser realizadas de forma célere e adequada;

**CONSIDERANDO** que o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918, de 16 de junho de 2010, autoriza a aplicação de recursos do Fundo de Aparentamento Judiciário – FAJ à “elaboração e execução de programas, projetos e atividades”; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar procedimento administrativo para o pagamento de honorários, visando permitir ao profissional uma remuneração básica, a título de ajuda de custo, para realização da perícia judicial nas ações sob o pálio da gratuidade de justiça, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir o “**PROGRAMA DE APOIO AOS ÓRGÃOS JURISDICIONAIS NA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS JUDICIAIS**”, diretamente ligado à Presidência do Tribunal de Justiça, com o objetivo de emprestar maior celeridade às perícias técnicas nos processos judiciais em que concedida a assistência judiciária gratuita.

Art. 2º - O PROGRAMA DE APOIO AOS ÓRGÃOS JURISDICIONAIS NA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS JUDICIAIS será coordenado pela Assessoria Especial da Presidência II –

AEP II ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, ficando o Juiz Assessor autorizado a promover os meios, visando à implantação, manutenção e execução dos serviços necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º - A perícia será autorizada diretamente pelo magistrado presidente do feito, por despacho nos autos deferindo a sua realização e nomeando profissional de sua confiança ou, a seu critério, solicitando indicação, através de ofício, conforme ANEXO III, de perito cadastrado no PROGRAMA DE APOIO AOS ÓRGÃOS JURISDICIONAIS NA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS JUDICIAIS. Inexistindo cadastro prévio, deverá o magistrado encaminhar ofício solicitando a inclusão do perito no Programa, conforme ANEXO IV.

§ 1º - Em qualquer hipótese, o perito nomeado prestará declaração aceitando os termos da presente resolução, conforme ANEXO II.

§ 2º - O pagamento dos honorários será efetuado pelo Tribunal de Justiça, observados os termos desta Resolução e do artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010, limitado ao valor máximo fixado na tabela contida no ANEXO I por perícia realizada.

Art. 4º - O Tribunal de Justiça só autorizará o pagamento da perícia após a entrega do laudo pericial, pagamento esse que deverá ser solicitado por ofício, conforme ANEXO V, acompanhado dos seguintes documentos:

I - despacho de designação do perito e declaração de aceitação do encargo nos termos desta resolução; e

II - cópia do laudo com certidão assinada pelo escrivão/diretor de secretaria de vara/diretor de secretaria de câmara ou declaração do magistrado de que o laudo pericial foi entregue.

§ 1º - Quando se tratar de nomeação de perito não cadastrado junto ao PROGRAMA DE APOIO AOS ÓRGÃOS JURISDICIONAIS NA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS JUDICIAIS, o pedido de pagamento deve vir instruído, ainda, com cópia dos seguintes documentos do perito: diplomação, *curriculum vitae*, CRM, CPF, inscrição no INSS, comprovante de endereço comercial e residencial, número de agência bancária e da conta-corrente.

§ 2º - A perícia psiquiátrica realizada nas salas de atendimento médico mantidas pelo Tribunal de Justiça ou no consultório do perito médico deverá ser agendada com antecedência e será remunerada como se efetivada "em audiência".

§ 3º - A perícia psiquiátrica, quando constatada a incapacidade de locomoção do interditando, será realizada no hospital, manicômio, clínica, residência, ou outro local em que esteja o periciando, e deverá ser agendada com antecedência, sendo o deslocamento por conta do profissional responsável pela avaliação e a remuneração compreendida como "de local".

§ 4º - Caberá ao Juízo alertar ao perito de que fará jus ao pagamento de honorários, a título de ajuda de custo, somente após a entrega do laudo pericial em cartório e atendidos todos os requisitos da presente resolução.

§ 5º - O Tribunal de Justiça não antecipará ao perito, em nenhuma hipótese nem a qualquer título, valores para custear despesas decorrentes do trabalho pericial a ser realizado.

§ 6º - Nos casos de competência delegada (CF/88, art. 109, § 3º e art. 112), o exame pericial eventualmente requerido na ação não será pago pelo Tribunal de Justiça, ainda que a parte solicitante seja beneficiária da assistência judiciária gratuita.

Art. 5º - Após o trânsito em julgado da sentença, recaindo a sucumbência sobre parte que não seja beneficiária da gratuidade de justiça, arcará esta com os honorários periciais homologados pelo Juiz, devendo o reembolso do valor previsto na tabela ANEXO I ser recolhido, devidamente corrigido, ao Fundo de Aparentamento Judiciário – FAJ.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de janeiro de 2011.

Des<sup>a</sup> **TELMA** Laura Silva **BRITTO**  
Presidente

Des<sup>a</sup> **MARIA JOSÉ SALES PEREIRA** – 1ª Vice-Presidente

Des. **CARLOS** Alberto Dultra **CINTRA** – 2º Vice-Presidente em exercício

Des<sup>a</sup>. **JERÔNIMO DOS SANTOS** – Corregedor Geral da Justiça

Des<sup>a</sup>. **LÍCIA** de Castro Laranjeira **CARVALHO** – Corregedora das Comarcas do Interior

Des. **JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO**

Des. **CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO**

## Resolução nº CM-01/2011

### ANEXO I

TABELA DE HONORÁRIOS PERICIAIS, OU SEJA, "REMUNERAÇÃO BÁSICA, A TÍTULO DE AJUDA DE CUSTO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA JUDICIAL NOS CASOS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA".

ÁREA DE ATUAÇÃO	VALOR MÁXIMO (R\$)
CONTABILIDADE	300,00
ECONOMIA	300,00
ENGENHARIA	300,00
MEDICINA (EXCETO INTERDIÇÃO)	300,00
OUTRAS	300,00
PERÍCIA PSIQUIATRICA EM AÇÕES DE INTERDIÇÃO	VALOR MÁXIMO (R\$)
EM AUDIÊNCIA	70,00
DE LOCAL	150,00

**Resolução nº CM-01/2011**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DO PERITO DE ACEITAÇÃO DO ENCARGO**

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA \_\_ª VARA \_\_\_\_\_ DA COMARCA DE \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (especificar vara e comarca) DO ESTADO DA BAHIA

\_\_\_\_\_(nome do perito), (especificar a área)  
\_\_\_\_\_ (especificar a entidade /conselho profissional), venho,  
respeitosamente, em atendimento ao chamado de Vossa Excelência, declarar-me  
compromissado para realizar a Perícia para a qual fui nomeado, bem como respeitar o  
prazo designado para a entrega do Laudo Pericial, além de estar de acordo com todos os  
termos da Resolução nº CM-01/2011.

Salvador, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Perito do Juízo

**Resolução nº CM-01/2011**

**ANEXO III**

**- MODELO -**

**OFÍCIO SOLICITANDO INDICAÇÃO DE PERITO À AEP II – ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

Ofício nº / 2011

Exmo. Sr. Dr.  
M. D. Juiz Assessor Especial da Presidência  
AEP II - Assuntos Institucionais  
5ª Avenida do CAB, 560, sala 301 – S  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
CEP 41.745-971 Salvador – BA

**Assunto:** *Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na realização de Perícias Judiciais. Solicitação de indicação de Perito.*

Excelentíssimo Senhor Juiz Assessor,

Nos termos da Resolução nº CM-01/2011, solicito a indicação de perito em \_\_\_\_\_ (especificar área de especialidade), cadastrado no **PROGRAMA DE APOIO AOS ÓRGÃOS JURISDICIONAIS NA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS JUDICIAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para atuar nos autos da Ação \_\_\_\_\_ (indicar o tipo de ação), processo nº 0000.000.0000.00-0, tendo como parte Autora \_\_\_\_\_ e como parte Ré \_\_\_\_\_, que se desenvolve perante este Juízo.

Atenciosamente,

(assinatura do Juiz solicitante)  
(nome do Juiz solicitante)

JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_ª VARA \_\_\_\_\_  
(identificar a vara e a comarca)

Resolução nº CM-01/2011

ANEXO IV

- M O D E L O -

OFÍCIO SOLICITANDO INCLUSÃO NO PROGRAMA

Ofício nº / 2011

Exmo. Sr. Dr.  
M. D. Juiz Assessor Especial da Presidência  
AEP II - Assuntos Institucionais  
5ª Avenida do CAB, 560, sala 301 – S  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
CEP 41.745-971 Salvador – BA

**Assunto:** *Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na realização de Perícias Judiciais. Solicitação de inclusão de Perito no Programa.*

Excelentíssimo Senhor Juiz Assessor,

Nos termos da Resolução nº CM-01/2011, venho solicitar que o Dr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (indicar nome, área de especialidade e número do conselho), designado para atuar como Perito deste Juízo, seja incluído no **PROGRAMA DE APOIO AOS ÓRGÃOS JURISDICIONAIS NA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS JUDICIAIS.**

Atenciosamente,

(assinatura do Juiz solicitante)  
(nome do Juiz solicitante)

JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_ª VARA \_\_\_\_\_  
(identificar a vara e a comarca)

**Resolução nº CM-01/2011**

**ANEXO V**

**- M O D E L O -**

**OFÍCIO SOLICITANDO O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS DO PERITO**

Ofício nº     / 2011

Exmo. Sr. Dr.  
M. D. Juiz Assessor Especial da Presidência  
AEP II - Assuntos Institucionais  
5ª Avenida do CAB, 560, sala 301 – S  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
CEP 41.745-971 Salvador – BA

**Assunto:** *Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na realização de Perícias Judiciais. Solicitação de pagamento dos honorários do Perito.*

Excelentíssimo Senhor Juiz Assessor,

Nos termos da Resolução nº CM-01/2011, venho solicitar o pagamento dos honorários, a título de ajuda de custo, no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais), em favor do Dr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (indicar nome, área de especialidade e número do conselho e, em se tratando de perícia psiquiátrica, esclarecer se realizada na situação "de audiência" ou "de local"), que atuou como Perito deste Juízo, para realização da Perícia Judicial no processo nº 0000.000.000000-0, tendo como parte Autora \_\_\_\_\_ e parte Ré \_\_\_\_\_, cujo Laudo Pericial se encontra acostado aos autos.

Assinalo, ainda, que segue anexa cópia da documentação exigida no art. 4º da Resolução nº CM-01/2011.

Atenciosamente,

(assinatura do Juiz solicitante)  
(nome do Juiz solicitante)

JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_ª VARA \_\_\_\_\_  
(identificar a vara e a comarca)